PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAREM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Aeroporto Velho - CEP 68030-290 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5100/ 5118/ 5127

LEI Nº 20.556, DE 05 DE ABRIL DE 2019.

ACRESCENTA E REVOGA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 20.309, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017, QUE DISPÕE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM O USO DE VEÍCULOS ATRAVÉS DE APLICATIVOS PARA O TRANSPORTE REMUNERADO INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém, aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado o inciso X do art. 3º da Lei nº 20.309, de 19 de dezembro de 2017.

Art. 2º Fica alterado o art. 3º, inciso XV, alínea "d" da Lei nº 20.309, de 19 de dezembro de 2017, de forma que, onde se lê "05 (cinco) anos", leia-se "08 (oito) anos", passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 37.....
X - .....
d) Veículo com as características exigidas pela autoridade de trânsito com, no máximo, 08 (oito) anos de fabricação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 05 de abril de 2019.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).